

RESOLUÇÃO N° 1.0201/2026

Dispõe sobre a autorização para a manutenção/prorrogação dos Contratos de Rateio nº 001/2025 (América Dourada), nº 011/2025 (Barro Alto), nº 016/2025 (Barra do Mendes), nº 013/2025 (Cafarnaum), nº 017/2025 (Canarana), nº 015/2025 (Central), nº 014/2025 (Ibipeba), nº 012/2025 (Ibititá), nº 004/2025 (Irecê), nº 005/2025 (Itaguaçu da Bahia), nº 002/2025 (João Dourado), nº 003/2025 (Jussara), nº 006/2025 (Lapão), nº 007/2025 (Morro do Chapéu), nº 008/2025 (Mulungu do Morro), nº 009/2025 (Presidente Dutra), nº 010/2025 (São Gabriel), nº 018/2025 (Uibaí) e nº 019/2025 (Xique-Xique), celebrados entre os Municípios acima mencionados e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO a relevância dos serviços públicos e dos objetos dos Contratos de Rateio acima especificados para o interesse comum dos consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das ações, bem como a segurança jurídica, administrativa e orçamentária para a execução das despesas compartilhadas;

CONSIDERANDO a existência de previsão de recursos orçamentários suficientes na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), ou, se necessário, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO que os valores dos repasses previstos nos Contratos de Rateio originais não sofrerão alterações durante o biênio;

CONSIDERANDO que todos os Municípios consorciados possuem autorização expressa em lei municipal e dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pelo período de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO que a manutenção (prorrogação) dos Contratos de Rateio mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos de custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços públicos compartilhados;

CONSIDERANDO que a decisão de manutenção dos contratos para o biênio foi devidamente formalizada em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio;

CONSIDERANDO, ainda, a regularidade e a viabilidade econômica da manutenção dos Contratos de Rateio para o biênio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê a manter/prorrogar a vigência dos Contratos de Rateio especificados na ementa desta Resolução, pelo período de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2025–2026.

Art. 2º A receita orçamentária decorrente da arrecadação das contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos Contratos de Rateio, bem como dos serviços prestados, transferências estaduais e federais, convênios e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente, fica estimada em **R\$ 6.551.000,00** (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil reais), para o custeio das despesas do 2º (segundo) ano do biênio, no exercício de 2026, a cargo do CDS de Irecê.

Parágrafo único. A despesa autorizada será apresentada por órgão e unidade orçamentária, consignada em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados segundo a classificação funcional, programática e por natureza da despesa, até o menor nível de detalhamento, conforme o desdobramento constante do anexo integrante da Resolução nº 02, de 17 de dezembro de 2025, aprovada em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 3º A Secretaria Executiva e a Controladoria Interna/Contabilidade deverão acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos Contratos de Rateio, promovendo a devida prestação de contas das despesas realizadas pelo Consórcio, em estrita observância à legislação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Irecê-BA, 02 de janeiro de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Presidente do CDS de Irecê